Informativo Oficial
do Município de Pinheiral

Ano XCVI, Nº 599

Pinheiral - RJ — 15 de Agosto de 2022

RIO+SANEAMENTO INICIA SUAS ATIVIDADES EM PINHEIRAL



O serviço de abastecimento de água de Pinheiral já está sob o comando da Rio + Saneamento, concessionária do Grupo Águas do Brasil. A empresa iniciou as suas atividades no município nesta segunda-feira, 01. A partir de agora a instalação das redes de esgoto (residencial e comercial), antes realizadas pela prefeitura, será de responsabilidade da concessionária.

O prefeito Ednardo Barbosa está na expectativa de que o problema de falta d'água que ocorre em Pinheiral seja resolvido em breve.

- Os problemas no abastecimento de água que afetam diversos bairros da nossa cidade estão prestes a ter um fim, pois a Rio+Saneamento - nova empresa responsável pelo serviço no estado - iniciou oficialmente a sua operação em Pinheiral. A empresa, que substitui a CEDAE, irá atuar no abastecimento de água, além de iniciar em breve a implantação da coleta e tratamento de esgoto. Vale lembrar que o novo modelo de concessão foi assinado pelo Governador Cláudio Castro a quem agradeço por esta e outras tantas melhorias promovidas em nossa cidade e pelo olhar de cuidado com a população do interior do estado – pontua o prefeito.

Conta - Quem atualmente tem a conta da Cedae em débito automático precisa ficar atento. Não haverá transferência automática para a nova concessionária. Ao receber a primeira conta da nova concessionária, o cliente poderá cadastrar junto ao seu banco em débito automático ou solicitar esse cadastro pelos canais de relacionamento da nova concessionária. Lembre-se que essa primeira conta deve ser paga pelo código de barras, uma vez que o cadastramento será válido a partir da segunda conta.

A Rio+Saneamento agora assume a operação plena do abastecimento de água, e coleta e tratamento de esgoto de 18 cidades, incluindo 22 bairros da Zona Oeste da Capital.

Atendimento

Com a chegada da Rio+Saneamento, os moradores contarão com diferentes canais de comunicação com a concessionária. Um deles é pelo telefone 0800 772 1027 (interior).

O aplicativo Cliente Rio+Saneamento conta com um chat interativo, e os clientes também podem acessar o site riomaissaneamento.com.br, onde encontrarão informações sobre serviços e endereços das lojas de atendimento, e agenciavirtual.riomaissaneamento.com.br. Nas redes sociais, a Rio+Saneamento possui perfis ativos no Instagram e no Facebook para estreitar a comunicação com o consumidor e, assim, oferecer o melhor atendimento.

CRAS CENTRO PASSA A FUNCIONAR EM NOVO ENDEREÇO

Nova instalação possui espaço mais amplo e adequado ao atendimento da população



A unidade de atendimento do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) do Centro passou a funcionar em novo endereço. Agora na Rua Joaquim Ferreira Ribeiro, 05, a unidade possui espaços mais amplos e adequados ao atendimento da população.

A Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), Patrícia Rivello, preparou um café da manhã especial com a presença do prefeito, Ednardo Barbosa, da vice-prefeita, Sediene Maia. Os secretários municipais de Desenvolvimento Econômico, Júlio Barbosa, do Ambiente e Desenvolvimento Rural, Fábio Nogueira, Serviços Públicos, Jailson Rodrigues, administração, Vagner Soares e o procurador geral do município, Joviano da Cunha, além do vereador Mário Arthur também prestigiaram o evento.

O prefeito destacou a importância da Assistência Social no atendimento comunitário principalmente das famílias em vulnerabilidade, agradeceu às equipes da pasta e reafirmou o seu compromisso em oferecer o melhor à população.

- Temos trabalhado e nos empenhando para oferecer serviços de maior qualidade à nossa população. Os ambientes mais amplos, acolhedores e humanizados da nova unidade do CRAS Centro possibilitarão oferecer um serviço ainda mais eficiente às famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Agradeço todo o empenho e dedicação das equipes da secretaria. É importante lembrar que estamos atuando de ponta a ponta em nossa cidade com reformas, construções, implantação e melhoria de serviços e aos poucos vamos beneficiando todos os setores, bairros e localidades rumo a uma cidade ainda melhor de se viver – frisou o prefeito.

- Depois de vivermos momentos difíceis com a pandemia, a necessidade de investir em políticas públicas de apoio, se tornou emergência. Os serviços prestados pelos CRAS visam amenizar as "dores" sociais e ofertar apoio de ordens diversas. A atual gestão, preocupada com o bem estar dos usuários, oferecerá nesse novo espaço melhores condições de atendimento – ressaltou a vice-prefeita, Sediene Maia.

A secretária Patrícia Rivello, afirma que entre os objetivos da secretaria está a qualificação do trabalho e entre as ações estão proporcionar ambiente mais adequado e espaços mais acolhedores para os usuários e funcionários.

- Trabalhamos para promover maior qualidade nos serviços prestados e isso é importante para que a gente consiga de fato efetivar nossas atribuições da melhor forma possível - reforçou a secretária.

PREFEITURA DE PINHEIRAL DÁ INÍCIO ÀS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO NOVO, NO BAIRRO PARQUE MAÍRA

Nesta semana, foram iniciadas as obras de drenagem e pavimentação no Loteamento Novo, no bairro Parque Maíra, uma demanda antiga da população que foi viabilizada por meio de um convênio firmado entre a Prefeitura de Pinheiral e o Governo do Estado, que forneceu os insumos necessários. O serviço no valor de R$ 1.125.443,38 irá contemplar uma área de 2676,00 metros quadrados e tem previsão de 120 dias para conclusão.

O mesmo convênio beneficiou também a Avenida Nilton Penna Botelho, que foi toda recapeada, as Ruas José de Souza Lima e Jorge Gregório dos Santos, no Chalé e o Polo Industrial do Parque Maíra.



"Esse serviço tão esperado está saindo e estamos muito felizes com mais essa importante realização tão aguardada pela população. Agradeço a todos os envolvidos por tornar esse sonho uma realidade!", agradeceu Ednardo Barbosa, prefeito de Pinheiral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Prefeito
Ednardo Barbosa Oliveira
Vice-Prefeita
Sediene Maia dos Santos
Controlador Interno
Francisco José da Rocha Lopes
Procurador Geral
Joviano da Cunha Medeiros
Secretário Municipal de Governo
Estanislau José Correa
Secretário Municipal de Administração
Vagner Machado Soares
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras
Carlos Henrique de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Julio Cesar Barbosa Baiano
Secretário Municipal de Finanças
Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Saúde
Everton da Silva Alvim
Secretário Municipal de Educação
Fernando Antônio Cabral de Sousa Júnior
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Aline Gouvêa de Souza
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Jaílson de Azevedo Rodrigues
Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária
André Luis de Oliveira Lemos
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Patrícia Rivello Garcia
Secretário Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural
Fábio Luís de Souza Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Presidente - Demóstenes José Nunes Paulino
Vice-Presidente - Marco Antônio Pereira
Secretário - Jordácio Elias Mendonça
Vereadores: Luiz Carlos da Silva
Mário Arthur Franco Garcia
Carina Valim Pires
José Augusto dos Santos Cardoso
Leonardo Sergino Cabral
Leonardo Francisco de Barros

EXPEDIENTE

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.
Editado sob a responsabilidade da
Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito
Diretora do Departamento de Comunicação Social:
Luisa Soares de Almeida
DRT 0041180/RJ - Matr. 95828/RJ
Fotografia: **João Paulo Fonte Siqueira**
Organização dos Atos Oficiais: **Ana Paula Feijó Loures**
Editoração Eletrônica: **Edson Ribeiro Rodrigues**

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000
Tele/Fax: (24) 3356-4580
site: www.prefeiturapinheiral.com.br
e-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº. 3.285, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.44	500	40.000,00
			TOTAL		**40.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.1.320	Construir Academia da Saúde na Área Rural	4.4.90.51.00	500	10.000,00
01.03	10.301.0064.2.418	Manutenção e Estruturação do Conselho Municipal de Saúde	4.4.90.52.99	500	10.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.51.00	500	20.000,00
			TOTAL		**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de Agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.286, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 150.500,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 150.500,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.14	500	8.500,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.1.90.94.00	540	30.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 30%	3.1.90.94.00	540	20.000,00

16.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização	3.3.90.39.99	704	92.000,00
				TOTAL	150.500,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0019.2.312	Promover o Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis	3.3.90.39.99	500	8.500,00
16.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização	3.3.90.39.99	700	92.000,00
17.02	04.121.0061.1.101	Contrapartida de Projetos para Convênios	3.3.90.39..99	500	50.000,00
				TOTAL	150.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de Agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.287, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 409.655,00 (Quatrocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 409.655,00 (Quatrocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	25.752.0038.2.317	Energia Elétrica – Fornecimento	3.3.90.39.99	704	350.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras	3.3.90.30.99	704	59.655,00
				TOTAL	409.655,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	25.752.0038.2.317	Energia Elétrica – Fornecimento	3.3.90.39.99	500	150.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras	4.4.90.52.99	700	59.655,00
03.02	26.782.0032.2.310	Aquisição/Consumo de Combustíveis	3.3.90.30.99	00	200.000,00
				TOTAL	409.655,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de Agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.288 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1228 de 22/12/2021.
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), para atendimento as despesas com Saúde, a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.1.326	Implementar e Executar o Plano de Contingencia contra o Covid 19	3.3.90.39.99	600	168.000,00
				TOTAL	168.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos SUS UNIÃO, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2021, em anexo, conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de Agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA N° 1.041, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a lei n° 884, de 09 de Dezembro de 2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).
CONSIDERANDO a eleição realizada na III Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Pinheiral.
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 1.128, de 02 de março de 2021;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) nos anos 2021/2022, conforme abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Coordenadoria da Mulher:
Titular: Thiago Aprigio
Suplente: Roberto Carlos da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Titular: Patrícia Rivello Garcia;
b) Suplente: Tatiana Curti da Silva Amorim
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ronilton de Oliveira Assis
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Frances Pereira Marcato de Andrade;
Suplente: Pamela Dore dos Reis Correa da Silva
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:
Titular: Elienai Cristina Dias de Lima;

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Economia Solidária de Pinheiral;
a) Titular: Maria Orlandina Santos Lima;
b) Suplente: Ellen Cristina Adalberto Mazzei;
Associação dos Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda:
a) Titular: Elisabeth Fernandes;
b) Suplente: Sandra Helena Alcântara Canedo;
Grupo Mulheres Cristãs em Ação – Primeira Igreja Batista de Pinheiral
a) Titular: Joan Mary Soares Bittencourt Cruz;
b) Suplente: Maria das Graças dos Santos Souza;
Grêmio Estudantil Elite do CIEP Dom Martinho Schlude
a) Titular: Raíssa de Paula Muniz;
b) Suplente: Nayara Carolina dos Santos Azevedo;
Coletivo de Mulheres da Coordenadoria da Mulher
a) Titular: Gilvania F. S. Baltar
b) Suplente: Rosimere Aparecida Garrat Ribeiro
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 946, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.042, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 3.645, de 1º de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença sem vencimentos à servidora **DELAINE ALMEIDA DE SOUZA,** matrícula sob nº 9646-0, exercendo o Cargo de Auxiliar de Secretaria, com lotação na Secretaria Municipal de Educação com início em 01/08/2022 e término em 31/07/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.043, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a contar de 31 de julho de 2022, **NORANEI ROSA GONÇALVES NUNES,** do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.044, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de agosto de 2022, FLAVIANE BERNARDINO DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-09.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.045, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.197, de 27 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **ANGÉLICA APARECIDA SILVA ARIEIRA,** matrícula sob o nº 9660-7, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 18/07/2022 e término em 14/11/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.046, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a contar de 31 de julho de 2022, **JOÃO PAULO CURTI DA SILVA ALMEIDA,** do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.047, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de agosto de 2022, FÁBIO GALDINO DA SILVA, no Cargo em Comissão de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-09.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.048, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de agosto de 2022, JOÃO PAULO CURTI DA SILVA ALMEIDA, no Cargo em Comissão de Assessor I, lotado no Gabinete da Vice-Prefeitura, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-07.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.049, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de agosto de 2022, ALICE GAMA, no Cargo em Comissão de Diretor Adjunto de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-06.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.050, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;
CONSIDERANDO o que consta no processo Administrativo nº 4.241, de 29 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de julho de 2022, **ROSANA CEZÁRIO SILVA JACINTO,** do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.051, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4239, de 29 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MEIRYELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula sob nº 96402, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 11/07/2022 e término em 18/07/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.052, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4239, de 29 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ARAMIS PAES PENA BARCELLOS,** matrícula sob nº 96716, ocupando o cargo de Agente Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 25/07/2022 e término em 28/07/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.053, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso

de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4239, de 29 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VANUSA CARLA DE AZEVEDO PIRES,** matrícula sob nº 95083, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 15/07/2022 e término em 29/07/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.054, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4239, de 29 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **GELSI ELZIRA DE VARGAS ASSUNÇÃO,** matrícula sob nº 91960, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 19/07/2022 e término em 25/07/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.055, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4239, de 29 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DAIANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA** matrícula sob nº 94158, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 11/07/2022 e término em 09/08/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.056, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4239, de 29 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **RITA DE CASSIA NOGUEIRA DE SOUZA,** matrícula sob nº 93802, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 23/07/2022 e término em 20/09/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.057, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4239, de 29 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ANA CLAUDIA MOREIRA GAMA,** matrícula sob nº 93884, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 05/07/2022 e término em 02/09/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.058, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4239, de 29 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária HELEN FREISE BATISTA DE MELO, matrícula sob nº 94141, ocupando o cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/07/2022 e término em 23/11/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.059, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4239, de 29 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **KELITA JORGE DE OLIVEIRA,** matrícula sob nº 94821, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 20/07/2022 e término em 18/08/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.060, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4239, de 29 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **KELLY CRISTINA DE JESUS,** matrícula sob nº 91999, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/07/2022 e término em 22/01/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.061, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4263, de 01 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01 de agosto de 2022, **RISTANIELLE GAUDÊNCIO PEREIRA GONÇALVES,** do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.062, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 545, de 29 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4201, de 27 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 1° de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **RISTANIELLE GAUDÊNCIO PEREIRA GONÇALVES,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **Agente Técnico Municipal,** lotada na Controladoria Geral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.063, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4264, de 01 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 1° de agosto de 2022, **JÉSSICA DOS SANTOS VARGAS,** do Cargo Efetivo de

Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.064, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4265, de 01 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 1° de agosto de 2022, **ALICE DE OLIVEIRA ANDRADE,** do Cargo Efetivo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.065, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.478, de 21 de dezembro de 2017, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 486, de 28 de dezembro de 2017, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4283, de 01 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a partir de 1° de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **BARBARA CALDAS MAGALHÃES DE CASTRO,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Merendeira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.066, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 545, de 29 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4282, de 01 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 28 de julho de 2022, pelo Regime Estatutário, **ROVENA ALEIXO MOREIRA,** aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **Vigia,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.067, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.478, de 21 de dezembro de 2017, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 486, de 28 de dezembro de 2017, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4281, de 01 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a partir de 1° de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **CRISTIELE OLIVEIRA SANTOS,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Merendeira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.068, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 615, de 25 de agosto de 2011.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4258, de 01 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder gratificação por desempenho de função para profissionais do Programa Saúde da Família - GDFPSF, a servidora RENATA ALVES ROCHA, com a matrícula sob o nº 95530, exercendo o cargo de Médico Visitador Clínico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.069, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei n° 354, de 13 de fevereiro de 2006;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4257, de 01 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder gratificação de plantão não médico a servidora ANA GABRIELLA BASTOS OLIVEIRA, matrícula sob n° 97114, ocupando o Cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de julho de 2022, tendo em vista, o mesmo desempenhar atividade em regime de 24 (vinte e quatro) horas, gratificação esta fixada em 30% (trinta por cento) do padrão percebido.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.070, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei n° 354, de 13 de fevereiro de 2006;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4259, de 01 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder gratificação de plantão não médico a servidora JOCILENE SOARES DAS CHAGAS, matrícula sob n° 96522, ocupando o Cargo de Agente Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1° de julho de 2022, tendo em vista, o mesmo desempenhar atividade em regime de 24 (vinte e quatro) horas, gratificação esta fixada em 30% (trinta por cento) do padrão percebido.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.071, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 3980, de 18 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença sem vencimentos à servidora CAMILA ROSA DE MORAES, matrícula sob nº 94336, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Odontologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 16/07/2022 e término em 15/07/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.072, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4252, de 29 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de

1° de agosto de 2022, **RICARDO SIQUEIRA RAMALHO DOS SANTOS,** do Cargo Efetivo de Agente Fiscal de Rendas, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.073, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4280, de 01 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 1° de agosto de 2022, **GISELE DE SOUZA SIQUEIRA,** do Cargo Efetivo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.074, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4301, de 02 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de agosto de 2022, **CLÁUDIA KELLY VIEIRA SILVA PEREIRA,** do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.075, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4302, de 02 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de agosto de 2022, **MARIANA DA COSTA BRUM,** do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.076, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 545, de 29 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4269, de 01 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 1° de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **ALICE DE OLIVEIRA ANDRADE,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **Agente Técnico Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.077, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 545, de 29 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4268, de 01 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 1° de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **JÉSSICA DOS SANTOS VARGAS,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **Agente Técnico Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.078, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.487, de 15 de janeiro de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 487, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4347, de 03 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **LETICIA PEREIRA NUNES,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Pedagogo – Supervisor Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.079, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.487, de 15 de janeiro de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 487, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4346, de 03 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **ANA CLAUDIA COSTA BARBOSA LANDIM,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Professor I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.080, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.487, de 15 de janeiro de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 487, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4345, de 03 de

agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **JASMINE RODRIGUES SOARES,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Professor I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.081, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2537, de 21 de maio de 2019;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Agente Auxiliar de Saúde com restrições, a contar de 26/08/2022 e o término em 21/02/2023, da servidora RENATA LACERDA FURTADO, matrícula sob o nº 9473-5, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.082, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5.138, de 14 de setembro de 2017;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Auxiliar de Secretaria, com início em 24/07/2022 e término em 19/01/2023, da funcionária RITA DE CÁSSIA SILVA DE FARIAS, matrícula sob o nº 9062-4, exercendo o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.083, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.279, de 06 de março de 2017;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Agente Auxiliar de Almoxarife, a contar de 12/07/2022 e o término em 07/01/2023, da servidora GLAUCIA NOGUEIRA BARBOSA, matrícula sob o nº 9409-4, exercendo o cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.084, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.807, de 02 de dezembro de 2021;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Agente de Recepção, com início em 03/08/2022 e o término em 29/01/2023, a servidora CRISTIANE SILVA NUNES, matrícula sob o nº 9405-9, exercendo o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.085, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL,** usando das atribuições legais e;
CONSIDERANDO, o exposto na Lei Municipal nº 710 de 14 de outubro de 2013 e o teor do processo administrativo nº 695/2022, que versa sobre a superpopulação de galináceos nas ruas do bairro Jardim Real;
CONSIDERANDO, o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural quanto ao destino a ser dado aos animais a serem apreendidos;
RESOLVEM
Art. 1º – Autorizar a doação de parte dos galináceos recolhidos aos produtores rurais que atuam no Município.
Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural os critérios de seleção dos produtores rurais interessados em receber os animais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 04 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

FÁBIO LUÍS DE SOUZA NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA N° 1.086, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4335, de 03 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **LÍRIAN GIGLIOLA CARVALHO DOS SANTOS,** matrícula sob o nº 96582, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/07/2022 e término em 23/11/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.087, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 1115, de 04 de março de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Cancelar a redução de 1/3 de carga horária da jornada de trabalho da servidora ROSEMEIRE MIRANDA BRUM VIEIRA, a contar de 23/05/2022, matrícula sob n° 94133, exercendo o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da portaria nº 342, de 16 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de agosto 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.088, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Dá nova redação aos incisos lI, 1, alínea "b" e II, 3, alínea "a", do Art. 1º da Portaria nº 463, de 12 de abril de 2022.
O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.931, de 11 de abril de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - O inciso lI, 1, alínea "b", e inciso II, 3, alínea "a", do Art. 1º, da Portaria nº 463, de 12 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - [...]
II –;
1 -;
Suplente: Adriano da Silva Ferreira
II –;
-;
a) Titular: Sérgio Evandro da Silva Santos
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.089, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4375, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de agosto de 2022, **EDMARA DA SILVA SOARES COSTA,** do Cargo Efetivo de Professor I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.090, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4348, de 03 de agosto de 2022;
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de agosto de 2022, **LETÍCIA HOSKEN FERRAZ RAMOS,** do Cargo Efetivo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.091, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4325, de 03 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de agosto de 2022, **CÍNTIA BARREIRA MARTINS CARVALHO,** do Cargo Efetivo de Mediador Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.092, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4314, de 02 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de agosto de 2022, CRISTINA JARDIM CHAVES ROCHA, do Cargo Efetivo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.093, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 145/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que deu origem ao Processo Administrativo nº 4385, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Designar, a partir de 05 de agosto de 2022, a servidora LOUIZE CANTILHO NOGUEIRA, com a matrícula sob o nº 97084, ocupando o Cargo de Assessor III, com a responsabilidade de responder pelo Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 967, de 09 de outubro de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.094, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de agosto de 2022, ANDRE LUIZ MARQUES BADINI DE ALBUQUERQUE, no Cargo em Comissão de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-09.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.095, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Cede servidora **ROSANE SEBASTIANA CÂNDIDO** a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, e determina outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº. 535/22, de 03 de agosto de 2022, da lavra do Sr. Antônio Francisco Neto, Prefeito do Município de Volta Redonda, o qual está capeado pelo Processo Administrativo PMP nº. 3.929, de 14 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Ceder à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a partir de 08 de agosto de 2022, a servidora ROSANE SEBASTIANA CÂNDIDO, exercendo o cargo do quadro dos efetivos, de Professor I, com a matrícula sob o nº. 9661-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cuja cessão é com ônus de vencimentos, direitos e vantagens para aquele ente federado, observando as seguintes definições legais:
I – o desconto da Previdência da funcionária é de 14% (quatorze por cento) e o do empregador é de 17,9% (dezessete ponto nove por cento), os quais deverão ser depositados até o dia 10 (dez) do mês seguinte, na CC 0263-5, da Agência 7970 do Banco Itaú, a favor do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, com o CNPJ sob o nº 05.507.038/0001-79;
II – o período de cessão do servidor fica estabelecido até o dia 31 de dezembro de 2024 ou, dentro do prazo aqui estabelecido, assim que aquele Poder Executivo Municipal resolva devolve-lo aos quadros desta Prefeitura.
Art. 2º - Cabe ao órgão cedido observar que o servidor deve cumprir o horário do cargo a ser exercido, e que sua folha de ponto deve ser enviada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pinheiral, para a efetiva constatação dos dias trabalhados, e formulada entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.096, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4399, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **DAMIÃO TORRES,** matrícula sob nº 15646, ocupando o cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 18/07/2022 e término em 16/08/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.097, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4399, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FERNANDA RODRIGUES DE AGUIAR VALENTIM,** matrícula sob nº 95515, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 27/07/2022 e término em 05/08/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.098, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4399, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **TAINA BICALHO FARIA RIBEIRO,** matrícula sob nº 94369, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 31/07/2022 e término em 06/08/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.099, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4399, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JOANI CARNEIRO DE MELO LAMBERT, matrícula sob nº 89522, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/08/2022 e término em 15/08/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.100, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso

de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4399, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FERNANDA BARROS DE MOURA ABRANTES,** matrícula sob nº 96507, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 25/07/2022 e término em 29/07/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.101, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4399, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **MARCIEL MEDEIROS RIBEIRO,** matrícula sob nº 95444, ocupando o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 23/07/2022 e término em 21/08/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.102, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4399, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIANA MARIA DAMIAO DOS SANTOS,** matrícula sob nº 94048, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/08/2022 e término em 01/02/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.103, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4399, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **SHIRLEY MARIA TEIXEIRA AGUIAR,** matrícula sob nº 94225, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 162 (cento e sessenta e dois) dias, com início em 09/08/2022 e término em 17/01/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.104, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4399, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DELAINE MARIA DA SILVA GAUDENCIO,** matrícula sob nº 93838, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/08/2022 e término em 27/01/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.105, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4399, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DELAINE MARIA DA SILVA GAUDENCIO,** matrícula sob nº 19986, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/08/2022 e término em 27/01/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.106, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4399, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JOANA DARC LUIZ,** matrícula sob nº 94917, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/08/2022 e término em 05/02/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.107, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4399, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSELINA LANDIM DE ANDRADE,** matrícula sob nº 93867, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/08/2022 e término em 27/01/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.108, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, as regras legais expostas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, e a Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009, ambas do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 3710, aberto em 05 de julho de 2022 pelo Secretário Municipal de Saúde;
RESOLVE
Art. 1º - Ratificar o cadastramento da Unidade de Estratégia da Saúde da Família São Jorge – Mário Assis Russoni, situada na Avenida Nilton Pena Botelho, n° 436 – São Jorge – Pinheiral – RJ, CNES: 2294532, em 30 de setembro de 2002, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CENS.
Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.109, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, as regras legais expostas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, e a Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009, ambas do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 3709, aberto em 05 de julho de 2022 pelo Secretário Municipal de Saúde;
RESOLVE
Art. 1º - Ratificar o cadastramento da Unidade de Estratégia da Saúde da Família Rolamão/Bela Vista, situada no Beco São Geraldo, n° 75 – Fundo – Rolamão – Pinheiral - RJ, CNES: 2294516, em 30 de setembro de 2002, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CENS.
Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.110, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, as regras legais expostas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, e a Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009, ambas do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 3717, aberto em 05 de julho

de 2022 pelo Secretário Municipal de Saúde;
RESOLVE
Art. 1º - Ratificar o cadastramento da Unidade de Estratégia da Saúde da Família Varjão – Dr. Luiz Carlos Pontual de Oliveira, situada na Rua Boa Ventura Xavier Botelho, n° 570 – Varjão – Pinheiral – RJ, CNES: 0496073, em 03 de fevereiro de 2021, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CENS.
Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.111, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, as regras legais expostas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, e a Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009, ambas do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 3716, aberto em 05 de julho de 2022 pelo Secretário Municipal de Saúde;
RESOLVE
Art. 1º - Ratificar o cadastramento da Unidade de Estratégia da Saúde da Família das Palmeiras – Dr. Nézio Antônio Barreira, situada na Rua Avelino Guabiroba, s/n° – Palmeiras – Pinheiral – RJ, CNES: 6018009, em 22 de outubro de 2008, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CENS.
Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.112, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, as regras legais expostas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, e a Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009, ambas do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 3715, aberto em 05 de julho de 2022 pelo Secretário Municipal de Saúde;
RESOLVE
Art. 1º - Ratificar o cadastramento da Unidade de Estratégia da Saúde da Família Parque Maíra, situada na Rua Nove de Novembro, s/ n° – Parque Maíra – Pinheiral – RJ, CNES: 2271117, em 16 de abril de 2004, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CENS.
Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.113, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, as regras legais expostas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, e a Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009, ambas do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 3714, aberto em 05 de julho de 2022 pelo Secretário Municipal de Saúde;
RESOLVE
Art. 1º - Ratificar o cadastramento da Unidade de Estratégia da Saúde da Família de Três Poços, situada na Rua Euclides Vicentini, n° 5135 – Três Poços – Pinheiral – RJ, CNES: 9730648, em 04 de março de 2002, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CENS.
Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.114, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, as regras legais expostas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, e a Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009, ambas do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 3713, aberto em 05 de julho de 2022 pelo Secretário Municipal de Saúde;
RESOLVE
Art. 1º - Ratificar o cadastramento da Unidade de Estratégia da Saúde da Família Área Rural – José Leite Nader, situada na Rodovia Benjamin Constant, n° 4705 – KM 5 – Pinheiral – RJ, CNES: 2294494, em 30 de setembro de 2002, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CENS.
Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.115, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, as regras legais expostas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, e a Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009, ambas do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 3711, aberto em 05 de julho de 2022 pelo Secretário Municipal de Saúde;
RESOLVE
Art. 1º - Ratificar o cadastramento da Unidade de Estratégia da Saúde da Família do Cruzeiro – situada na Rua Joaquim Muniz, n° 287 – Cruzeiro II – Pinheiral – RJ, CNES: 2294508, em 30 de setembro de 2002, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CENS.
Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.116, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, as regras legais expostas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, e a Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009, ambas do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 3712, aberto em 05 de julho de 2022 pelo Secretário Municipal de Saúde;
RESOLVE
Art. 1º - Ratificar o cadastramento da Unidade de Estratégia da Saúde da Família Ipê – Carla Carolina Figueira Guilherme, situada na Rua Benedito Honorato, n° 304 – Paraíso – Pinheiral – RJ, CNES: 2294524, em 30 de setembro de 2002, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CENS.
Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.117, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, as regras legais expostas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, e a Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009, ambas do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 3708, aberto em 05 de julho de 2022 pelo Secretário Municipal de Saúde;
RESOLVE
Art. 1º - Ratificar o cadastramento da Unidade de Estratégia da Saúde da Família Alciolly Ribeiro do Nascimento, situada na Rua Tancredo Neves, n° 48 – Centro – Pinheiral – RJ, CNES: 2271095, em 16 de abril de 2004, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CENS.
Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 08 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.118, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4396, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença a servidora **JEOVANA DOS SANTOS CARIDADE,** matrícula sob o nº 95149, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 01/08/2022 e término em 14/08/2022, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.119, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4397, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença a servidora **ANNE LEOPOLDINO DA SILVA,** matrícula sob o nº 94486, ocupando o Cargo de Diretor Adjunto de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 01/08/2022 e término em 05/08/2022, para acompanhar seu pai/mãe que se encontra em tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de

agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.120, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 4402, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder a contar de AGOSTO de 2022, estabilidade aos servidores abaixo relacionados, admitidos em decorrência da aprovação do Concurso Público Edital nº 01/2017 e 01/2018, e aprovados no Estágio Probatório para o provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004:

Matricula	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
96737	ADRIENE DA SILVA BOTELHO	SEMED	AUXILIAR DE CRECHE	1648/2022	01/2017
96736	ERICA MUNIZ DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR I	4332/2022	01/2017
96731	HELLEN SABRINA DE BARROS GONÇALVES	SEMED	PROFESSOR I	2602/2022	01/2017
96732	LARISSA BARBOSA LESSA	SEMED	SERVENTE ESCOLAR	1649/2022	01/2018
96730	TIRANY SILVA CAETANO	SEMED	AUXILIAR DE CRECHE	1650/2022	01/2017
96734	LARISSA DO NASCIMENTO LEMOS	SEMASDH	ASSISTENTE SOCIAL	3094/2022	01/2018
96733	THAISA FERREIRA CHAGAS	SEMASDH	AGENTE TÉCNICO EDUCADOR	1646/2022	01/2018
96729	PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA AFONSO	SEMED	PEDAGOGO	3439/2022	01/2017
96727	CECILIA SANTANA BALA PEREIRA	SEMS	FARMACÊUTICO	2326/2022	01/2018
96739	MARCELA DE OLIVEIRA SANTOS	SEMS	ODONTÓLOGO	4333/2022	01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.121, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 1.132, de 03 de abril de 2020 (art. 94A § 3º);
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4395, de 04 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar licença gestação da servidora **SAMELA CRISTINA FRANCO BRAGA AVILA,** matrícula sob o nº 96935, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 08/08/2022 e término em 22/08/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.122, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 545, de 29 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4478, de 09 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **LEONARDO OLAVO DE OLIVEIRA,** aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **Agente Auxiliar de Serviços Municipais,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.123, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 545, de 29 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4477, de 09 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **SARAH PEREIRA DOS SANTOS,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **Agente Auxiliar de Serviços Municipais,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.124, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 545, de 29 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4475, de 09 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **TALITA DE OLIVEIRA RAMOS,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **Agente Auxiliar de Serviços Municipais,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.125, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril

de 2020, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 545, de 29 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4473, de 09 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 1° de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **ROSANA CEZÁRIO SILVA JACINTO,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **Agente Técnico Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.126, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.530, de 28 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 496, de 30 de maio de 2018;
CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público – Edital 001/2018, realizada através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicada no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 545, de 29 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4474, de 09 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 10 de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **ALINE DOS SANTOS GONÇALVES RAMALHEIRA,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **Fisioterapeuta,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.127, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.530, de 28 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 496, de 30 de maio de 2018;
CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público – Edital 001/2018, realizada através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicada no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 545, de 29 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4476, de 09 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de julho de 2022, pelo Regime Estatutário, **FRANCISCA PAULA DE LACERDA FURTADO,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **ENFERMEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.128, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.478, de 21 de dezembro de 2017, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 486, de 28 de dezembro de 2017, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4490, de 09 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **MYRÉIA CRISTINI ALMEIDA SILVA,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Auxiliar de Creche,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.129, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.487, de 15 de janeiro de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 487, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4488, de 09 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a partir de 04 de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **SAMITRI CAROLINE FERREIRA BARÁ FONTES,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Professor II – Educação Artística,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.130, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.487, de 15 de janeiro de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 487, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4489, de 09 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a partir de 08 de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **MARIA JOSÉ BASSOLI,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Professor II – Inglês,** lotada na Secretaria Municipal de Educação:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.131, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 3164, de 03 de junho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos à servidora **BERENICE ZULMIRA DA SILVA,** matrícula sob nº 94301, exercendo o Cargo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com início em 11/08/2022 e término em 10/08/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.132, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.288, de 26 de dezembro de 2019;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Porteiro, com início em 29/07/2022 e o término em 24/01/2023, da servidora **ELAINE CRISTINA PEREIRA COSTA,** matrícula sob o nº 9365-8, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.133, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4540, de 10 de agosto de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de agosto de 2022, **ANA CLÁUDIA COSTA BARBOSA LANDIM,** do Cargo Efetivo de Professor I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.134, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3666, de 04 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **MARLUCI ROSA DE OLIVEIRA SOUZA,** cujo período fica estipulado em 01 (hum) mês, com início em 15/08/2022 e término em 13/09/2022, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula sob n° 92863, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, referente ao quinquênio 2013/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 247/2021 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CONSUPLAN – CONSTRUTORA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Data da Assinatura:	29/12/2021
Processo Administrativo:	3120/2016
Objeto:	O imóvel do objeto de locação localiza-se na Rua Siqueira Campos, n° 107, Centro, Pinheiral/RJ, CEP 27197-000, destinando-se ás instalações do PROGRAMA CRAS II – CENTRO.
Valor:	O valor global deste contrato é de R$ 20.506,20 (vinte mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar do dia 03 de janeiro de 2021.

Contrato nº 111/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CLINICA DE DIÁLISE TRÊS RIOS LTDA
Data da Assinatura:	15/06/2022
Processo Administrativo:	522/2021/SMS
Objeto:	Prestação de Serviço de Hemodiálise no leito.
Valor:	R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 126/2022 - PMP	Município de Pinheiral e o Sr. ALVACIR DA CRUZ RUELA
Data da Assinatura:	11/07/2022
Processo Administrativo:	313/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Valor:	R$ 9.212,06 (nove mil, duzentos e doze reais e seis centavos)
Prazo:	O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou no prazo de 10 (dez) meses a contar da assinatura do contrato.

Contrato nº 139/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA
Data da Assinatura:	14/07/2022
Processo Administrativo:	117/2022/SMS
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor:	R$ 7.146,40 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 140/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Data da Assinatura:	14/07/2022
Processo Administrativo:	117/2022/SMS
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor:	R$ 457.607,60 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 141/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Data da Assinatura:	14/07/2022
Processo Administrativo:	117/2022/SMS
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor:	R$ 70.591,24 (setenta mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e quatro reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 148/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME
Data da Assinatura:	21/07/2022
Processo Administrativo:	1641/2022
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis.
Valor:	R$ 117.476,54 (cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 149/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI
Data da Assinatura:	21/07/2022
Processo Administrativo:	1641/2022
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis.
Valor:	R$ 39.686,80 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 150/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa J M GOL HOSPITALAR LTDA
Data da Assinatura:	21/07/2022
Processo Administrativo:	1641/2022
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis.
Valor:	R$ 11.547,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e sete reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 151/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Data da Assinatura:	21/07/2022
Processo Administrativo:	1641/2022
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis.
Valor:	R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 152/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa MURALHA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME
Data da Assinatura:	22/07/2022
Processo Administrativo:	3305/2022
Objeto:	Locação de equipamentos de segurança eletrônica (alarmes simples com acionamento de sirenes), mediante sinais remotos emitidos pelos sensores de presença e de movimento, incluindo em "manutenção corretiva e preventiva". Em 20 unidades escolares, e, locação de equipamentos de circuito interno de TV para uma unidade escolar pelo período de 06 (seis) meses com as seguintes especificações: 06 (seis câmeras com infra vermelho, 01 (um) Stand Alone para as câmeras, 01 (um) monitor; 01 (um) HD, 06 (seis) fontes e alimentação, 300 (trezentos) metros de cabo de rede, diversos.
Valor:	R$ 10.224,90 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)
Prazo:	06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 153/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI
Data da Assinatura:	26/07/2022
Processo Administrativo:	2307/2021
Objeto:	Contratação de Empresa para Fornecimento e Aplicação de Massa Asfáltica (CBUQ) – "USINADO Á QUENTE", em diversas vias públicas do Município de Pinheiral, destacando que o material britado e o CAP, serão fornecidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER/RJ, ficando o andamento dos serviços condicionado á liberação destes materiais por solicitação do Município de Pinheiral/RJ, e execução de infraestrutura em diversos logradouros, conforme Projetos de Drenagem e Pavimentação, Memorias de Cálculos, Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários e Cronograma Físico.
Valor:	R$ 879.834,60 (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
Prazo:	06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 154/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Data da Assinatura:	28/07/2022
Processo Administrativo:	416/2022/SMS
Objeto:	Aquisição de equipamentos de diagnósticos por imagem.

Valor:	R$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 156/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa W A M INTERCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA ME
Data da Assinatura:	02/08/2022
Processo Administrativo:	3586/2022
Objeto:	Contratação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia interna (central telefônica/PABX/ ramais internos) e comunicação via internet da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Pinheiral e das demais secretarias municipais que possuem central telefônica, incluindo toda mão de obra técnica necessária á execução do serviço (reparos, configurações, instalações e outros) assim como as ferramentas e os equipamentos utilizados na prestação deste tipo de trabalho. Os insumos como fios, aparelhos telefônicos e demais materiais não estão inclusos e cabe á Prefeitura fornecer quando demandado.
Valor:	R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando um valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 157/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa ANDERSON DIAS 02929177756
Data da Assinatura:	03/08/2022
Processo Administrativo:	2848/2022
Objeto:	Contratação de uma empresa especializada para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos de linha leve, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Pinheiral, sendo Ford Fiesta Flex, Strada Fire Flex, Fiat/Uno Mille Economy, VW/Saveiro 1.6 CS, veículo Doblô Essence 1.8, SPIN/Chevrolet LT 1.8 LMT, Citroen Aircross SmartMT, quando os serviços serão executados de acordo com os problemas apresentados por cada veículo.
Valor:	R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º termo aditivo ao contrato de nº 125/2021 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa CEMES CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA
Data da Assinatura:	11/07/2022
Do objeto:	Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de exame de Eletroencefalograma com sono induzido e Eletroencefalograma com mapeamento cerebral.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	344/2021/SMS

1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 187/2021	Município de Pinheiral e a empresa GENTE SEGURADORA S.A.
Data da Assinatura:	28/06/2022
Do objeto:	Inclusão do veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3, chassi 8AP359AFDNU199526, ano 2022/2022, cor branca, Placa RKV 7B14, recebido através de doação para uso do Conselho Tutelar.
Do valor:	Fica aditivado o valor de R$ 254,05 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), em decorrência da inclusão do veículo supra citado
Processo Administrativo:	4055/2021

1º termo aditivo ao contrato de obra pública nº 056/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa PLENA-PLAN CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Data da Assinatura:	11/07/2022
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual
Do prazo:	Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato.
Processo Administrativo:	307/2022

2º termo aditivo ao contrato de fornecimento e aplicação de massa asfáltica nº 158/2020 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa PLENA-PLAN CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Data da Assinatura:	05/07/2022
Do objeto:	Constitui objeto do presente instrumento o aditivo financeiro
Do valor:	R$ 257.750,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)
Processo Administrativo:	4029/2019

2º termo aditivo ao contrato de obras nº 013/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa PLENA-PLAN CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Data da Assinatura:	07/07/2022
Do objeto:	Prorrogação do prazo, supressão e aditivo financeiro.
Do prazo:	Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do contrato.
Do acréscimo e da supressão:	A supressão de quantitativo de itens existentes na planilha, correspondente a 7,28% sobre o valor total do Contrato, que equivale a quantia de R$ 109.196,46 (cento e nove mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Acréscimo de itens planilhados, correspondente a 9,83% sobre o valor total do contrato, que equivale a quantia de R$ 147.404,90 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos). Acréscimo de novos itens na planilha, correspondente a 13,83% sobre o valor total do contrato, que equivale a quantia de R$ 207.292,28 (duzentos e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).
Do valor:	R$ 354.697,18 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), correspondente a 23,65% do valor inicial do Contrato.
Processo Administrativo:	2307/2021

3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 159/2019 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa SERVI-OESTE RIO DE JANEIRO LTDA
Data da Assinatura:	19/07/2022
Do objeto:	Aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviço
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	576/2018/SMS

2º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 117/2021 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa T N MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS EIRE-LI.
Data da Assinatura:	01/07/2022
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (dozes) meses o prazo de vigência do contrato.
Do valor:	Permanece o valor de R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)
Processo Administrativo:	161/2020/SMS

4º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 237/2018 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa NIGRE MEDICINA E SAUDE LTDA
Data da Assinatura:	12/07/2022
Do objeto:	Aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços para diversos serviços de exames diagnósticos e reajustar o valor originalmente contratado pelas informações atualizadas com variação do IPCA.
Da aplicação do reajuste:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, passando a constar como valor do contrato a quantia de R$ 78.173,16 (setenta e oito mil, cento e setenta e três reais e dezesseis centavos).
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	19/2018/SMS

5º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 191/2018 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
Data da Assinatura:	18/07/2022
Do objeto:	Aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de Espirometria – Prova de Função Pulmonar Completa e Simples.
Do valor:	Permanece o valor R$ 13.319,50 (treze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo contratual por 10 (dez) meses.
Processo Administrativo:	908/2017/SMS

4º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 238/2018 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa S. R. BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIA-GNÓSTIC LTDA - EPP
Data da Assinatura:	11/07/2022
Do objeto:	Aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços para diversos serviços de exames diagnósticos e reajustar o valor originalmente contratado pelas informações atualizadas com variação do IPCA.
Do reajuste de valores:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo no percentual de 11,73%, passando a constar como valor do contrato a quantia de R$ 30.412,61 (trinta mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavos).
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	19/2018/SMS

7º termo aditivo ao contrato de obras nº 285/2018 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Data da Assinatura:	27/07/2022
Do objeto:	Aditivo para prorrogação de prazo contratual.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo contratual por 02 (dois) meses.
Processo Administrativo:	4211/2013

1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 093/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa W A M INTERCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMEN-TOS ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA ME
Data da Assinatura:	08/08/2022
Do objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de mais duas unidades na Locação de equipamentos de segurança eletrônica, operação dos equipamentos e sistema e realizar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos na Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Rural/PMP e no Arquivo Geral, ambos localizados no Km 5 da Rodovia Benjamin Constant, Pinheiral/RJ.
Do valor do aditivo:	Em razão da inclusão dos itens supramencionados nos novos endereços, fica aditivado o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais). Portanto o valor total mensal que será pago passará a ser de R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais).
Processo Administrativo:	1825/2022

1º termo aditivo ao contrato de aquisição de material de limpeza nº 003/2022– PMP	Município de Pinheiral e a empresa DISTRI-BUIDORA LIMPOLI EIRELI.
Data da Assinatura:	06/06/2022
Do objeto:	Em virtude do aumento dos preços ocorridos pelos fornecedores, demonstrado no Processo nº 332/2021, os itens 02 e 44 do Anexo Único do contrato nº 003/2022 (Aquisição de material de limpeza), já contratado, sofrerá alteração dos preços para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro.

Da aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro:	O valor originalmente contratado pelo item 02 – Álcool etílico hidratado, 70% INPM, desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, sofre o equilíbrio econômico financeiro no importe de R$ 1,13 (um real e treze centavos) a unidade, passando o valor registrado de R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) para R$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos), variação de 17,83%, o que encontra amparo na legislação. O valor originalmente contratado pelo item 44 – Saco de lixo preto, alta densidade, capacidade para 200 litros, com selo de qualidade confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2002 impresso no rótulo, 1ª qualidade (pacote com 100 unidades), sofre o equilíbrio econômico financeiro no importe de R$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos) a unidade, passando o valor registrado de R$ 35,85 (trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 46,18 (quarenta e seis reais e dezoito centavos), o que encontra amparo na legislação
Processo Administrativo:	332/2021/SMS

1º termo aditivo ao contrato de obras nº 194/2021 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Data da Assinatura:	15/07/2022
Do objeto:	Reequilíbrio econômico-financeiro apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, reajustando o valor remanescente e utilizando as quantidades e valores.
Da aplicação do reajuste:	Fica reajustado o valor remanescente do contrato, após o 3° boletim de medição, em favor da empresa contratada, que teve como referência as tabelas da Emop e Sinapi não desonerados de fevereiro/2022, a contar do pedido da Contratada, no percentual de 24,96%, equivalente a R$ 139.361,78 (cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos). Diante disso, o valor global do Contrato passa a ser de R$ 697.678,85 (seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Processo Administrativo:	133/2019

3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 123/2020 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa LABORATORIO MEDICO DR. FALCÃO LTDA - EPP
Data da Assinatura:	12/07/2022
Do valor:	Permanece o valor dos serviços contratados, qual seja R$ 19.101,30 (dezenove mil, cento e um reais e trinta centavos)
Do objeto:	Prorrogar o prazo de vigência do contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	888/2019/SMS

1º termo aditivo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios nº 069/2020 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Data da Assinatura:	15/10/2020
Do objeto:	Aditivo para "reequilíbrio econômico financeiro" de gêneros alimentícios, alterando assim o preço originalmente contratado.
Da aplicação do reajuste:	O valor originalmente contratado sofre reequilíbrio econômico financeiro no importe total de R$ 163.214,09 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quatorze reais e nove centavos) para com os remanescentes, perfazendo este aditivo R$ 36.121,52 (trinta e seis mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), passando assim a constar como valor do contrato a quantia de R$ 289.639,74 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).
Processo Administrativo:	860/2019/SMS

3º termo aditivo ao contrato nº 124/2020 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
Data da Assinatura:	29/07/2022
Do valor:	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais
Do objeto:	Prorrogar o prazo de vigência do contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	5948/2020

5º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2020 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa CUSTOM INFORMÁTICA LTA
Data da Assinatura:	20/07/2022
Do objeto:	Inclusão de sistemas de gestão pública (Contabilidade, PPA, LDO, LOA, Tesouraria, Estoque, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, e-Social, Compras e Protocolo Web), e capacitação/treinamento dos funcionários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.
Do valor do aditivo:	Em razão da inclusão dos programas supracitados, fica aditivado o valor de R$ 108.015,24 (cento e oito mil, quinze reais e vinte e quatro reais), o que corresponde a 14,70% do valor inicialmente contratado. Diante da implantação do sistema e capacitação/treinamento dos servidores, a Contratante pagará a Contratada, uma única parcela no valor de R$ 18.002,54 (dezoito mil, dois reais e cinquenta e quatro centavos) o que corresponde a 2,45% do valor inicialmente contratado, perfazendo agora o valor total do Contratado a quantia de R$ 1.003,143,98 (um milhão, três mil, cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)
Processo Administrativo:	4971/2019

8º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 192/2018 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Data da Assinatura:	06/04/2022
Do objeto:	Prorrogar o prazo de vigência do contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo contratual por 06 (seis) meses.
Processo Administrativo:	285/2018/SMS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO

Contrato nº 013/2020 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa TAIANA E LUCIANA LTDA - ME
Data da Assinatura:	25/07/2022
Processo Administrativo:	3361/2019
Objeto:	Rescisão do contrato n° 110/2020 – PMP, o qual dispõe sobre a aquisição de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMP.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 004/2022	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP e a Associação Escolinha de Futebol Esperança do Amanhã
Objeto:	O presente termo de fomento, decorrente do Chamamento Público CMDPI n° 01/2021, tem por objeto a realização do concurso de projetos para apoiar ações complementares de atenção, e que contribuem para a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no Município de Pinheiral/RJ, na forma do plano e trabalho.
Data da Assinatura:	27/07/2022
Processo Administrativo:	125/2022
Dos Recursos Financeiros:	O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), mediante uma única parcela no valor total, transferido conforme cronograma de execução.
Vigência:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Termo de Fomento nº 005/2022	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP e a Associação Pinheiralense da Arte Capoeira
Objeto:	O presente termo de fomento, decorrente do Chamamento Público CMDPI n° 01/2021, tem por objeto a realização do concurso de projetos para apoiar ações complementares de atenção, e que contribuem para a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no Município de Pinheiral/RJ, na forma do plano e trabalho.
Data da Assinatura:	27/07/2022
Processo Administrativo:	125/2022
Dos Recursos Financeiros:	O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante uma única parcela no valor total, transferido conforme cronograma de execução.
Vigência:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Termo de Fomento nº 006/2022	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiral
Objeto:	O presente termo de fomento, decorrente do Chamamento Público CMDPI n° 01/2021, tem por objeto a realização do concurso de projetos para apoiar ações complementares de atenção, e que contribuem para a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no Município de Pinheiral/RJ, na forma do plano e trabalho.
Data da Assinatura:	27/07/2022
Processo Administrativo:	125/2022
Dos Recursos Financeiros:	O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R$ 41.364,00 (quarenta e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais), mediante uma única parcela no valor total, transferido conforme cronograma de execução.
Vigência:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Termo de Fomento nº 007/2022	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP e a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis Pinheiral em Ação
Objeto:	O presente termo de fomento, tem por objeto fomentar a coleta seletiva no Município de Pinheiral viabilizando a implantação da política reversa na municipalidade, na forma do plano de trabalho.
Data da Assinatura:	28/07/2022
Processo Administrativo:	339/2022

Processo Administrativo:	339/2022
Dos Recursos Financeiros:	O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante uma única parcela no valor total, transferido conforme cronograma de execução.
Vigência:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITACÕES

Dispensa de Licitação Processo: 438/2022
Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc. XVII, CAPUT da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Manutenção da garantia do veículo Micro ônibus - Placa LTP7H11.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Contratado: TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA
CNPJ: 11.726.521/0001-47
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00.0600 / 3.3.90.39.99.00.00.00.0600
Código Reduzido: 053 - 058
Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;
Data da Assinatura: 09 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITACÕES

Dispensa de Licitação Processo: 439/2022
Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc XVII, CAPUT da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Manutenção da garantia de VAN IVECO placas LMP6I57 e LMQ 1J07.
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Contratado: TRANSFUTURO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.520.149/0001-03.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00.0600/3.3.90.39.99.00.00.00.0600
Código Reduzido: 271/283
Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;
Data da Assinatura: 09 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITACÕES

Dispensa de Licitação Processo: 440/2022
Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc XVII, CAPUT da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Manutenção da garantia do veículo Mitsubishi L200 Triton Sport GLX - Placa LMZ1A91.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Contratado: RIO SENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 26.263.910/0001-50
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00.0621 / 3.3.90.39.99.00.00.00.0621
Código Reduzido: 356 - 360
Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;
Data da Assinatura: 10 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITACÕES

Dispensa de Licitação Processo: 441/2022
Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc XVII, CAPUT da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Manutenção da garantia dos veículos RENALT MASTER,PLACA LMX9A85,PLACA RKL0I78,PLACA RIU0I76,PLACA RIV0J29.
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Contratado: DIVESUL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS SUL FLUMINENSE LTDA
CNPJ: 13.329.777/000146.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00.0600/3.3.90.39.17.00.00.00.0600
Código Reduzido: 271/278
Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;
Data da Assinatura: 09 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITACÕES

Dispensa de Licitação Processo: 442/2022
Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc XVII, CAPUT da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Manutenção da garantia do veículo Mercedes Bens Splinter (SAMU) - Placa LVE3H58.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Contratado: FLUMIDIESEL - FLUMINENSE DIESEL LTDA
CNPJ: 29.053.675/0001-80
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00.0600 /3.3.90.39.99.00.00.00.0600
Código Reduzido: 271 - 283
Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITACÕES

Dispensa de Licitação Processo: 4010/2022.

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc X, da Lei nº 8.666/93
Objeto: Configura a locação de um imóvel, localizado na Rua Osvaldo Soares, nº 20 no bairro Cruzeiro da cidade de Pinheiral.
Valor: R$ 43.318,92 (Quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).
Contratado: FERNANDO CEZAR MENDES DA SILVA
CPF: 018.266.357-42
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.99.00.00.00.0550
Código Reduzido: 534
Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;
Data da Assinatura: 09 de agosto de 2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITACÕES

Inexigibilidade de Licitação Processo: 212/2022

Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de Insumos para Diabetes para a paciente Ana Carolina Cambraia Quindeler.
Valor: R$ 17.145,10 (Dezessete mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos).
Contratado: ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 56.998.701/0001-16
Dotação Orçamentária: 3.3.90.91.00.00.00.00.0500
Código Reduzido: 105
Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;
Data da Assinatura: 09 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITACÕES

Inexigibilidade de Licitação Processo: 3918/2022

Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Objeto: Configura a contratação de Curso de capacitação de gestores das Escolas Públicas do Município de Pinheiral e a Qualificação dos Professores, para atender as necessidades da secretaria de Educação.
Valor: R$ 17.800,00 (Dezesete mil oitocentos reais).
Contratado: Agência Lider de Desenvolvimento Regional do Vale Paraiba
CNPJ: 35.515.019/0001-55
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0550
Código Reduzido: 434
Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÕES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

RESOLUÇÃO N.º 232/2022 **DE 25 DE JULHO DE 2022.**

APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ATA da Reunião Ordinária, devido a Reforma da Secretaria Municipal de Saúde realizada de forma On Line, de 25 de julho de 2022 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas do mês de maio de 2022.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 25 de julho de 2022.

Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

RESOLUÇÃO N.º 233/2022 **DE 25 DE JULHO DE 2022.**

APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ATA da Reunião Ordinária, devido a Reforma da Secretaria Municipal de Saúde realizada de forma On Line, de 25 de julho de 2022 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas do mês de junho de 2022.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 25 de julho de 2022.

Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

RESOLUÇÃO N.º 234/2022 **DE 25 DE JULHO DE 2022.**

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ATA da Reunião Ordinária, devido a Reforma da Secretaria Municipal de Saúde realizada de forma On Line, de 25 de julho de 2022 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação da ATA da Reunião realizada em 30 de maio de 2022.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 25 de julho de 2022.

Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 231 de 21 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros nas reuniões conforme disposto nas atas dos dias 06 de maio, 09 de junho e 05 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo das Receitas e Despesas dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2021;

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de março, abril e maio do ano de 2022;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Pinheiral/RJ, 12 de julho de 2022

Tiago Ribeiro Aprígio
Presidente do Conselho do Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- RESOLUÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, e tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 474 de 30 de Outubro de 2008;

CONSIDERANDO as decisões dos conselheiros nas Reuniões, conforme disposto na ata de número 06 de 2022 do CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar A Comissão de Construção do Plano de Ação do CMDCA, sendo composta por: Fabiana Rosa da Silva, Vanusa Azevedo, Lidiane Benício, Elisangela da Silva Amorim, Claudio Marcio da Rocha, Sergio Evandro da Silva Santos e um conselheiro tutelar.

Art. 2º - Aprovar ata 05/2022 de 20 de maio de 2022;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral/RJ, 29 de julho de 2022,

27º ano da emancipação político-administrativa do Município de Pinheiral

Dickson Widmann Silva de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- RESOLUÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETÁRIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 70 de 15 de Janeiro de 1999 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 568 de 29 de dezembro de 2010 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral;

CONSIDERANDO as decisões dos conselheiros nas Reuniões, conforme disposto na atas de número 03, 04 e 05 de 2022 do CMDPI.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Projeto Vozes da Terra;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação e Captação de Recursos do CMDPI ano 20222023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral/RJ, 15 de julho de 2022;

José Frederico de Almeida

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETÁRIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 70 de 15 de Janeiro de 1999 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 568 de 29 de dezembro de 2010 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral;

CONSIDERANDO as decisões dos conselheiros nas Reuniões, conforme disposto na atas de número 06 de 2022 do CMDPI.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a ampliação do Prazo de Prestação de Contas do Projeto APAE Pinheiral Proporciona qualidade de vida e socialização à melhor idade da entidade APAE;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral/RJ, 05 de agosto de 2022;

José Frederico de Almeida

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - RESOLUÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pinheiral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 884 de 09 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO as decisões das conselheiras nas reuniões conforme disposto nas atas dos dias 23 de maio de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar as reuniões ordinárias do COMDIM para a 3ª segundas-feiras de cada mês, com calendário para o ano de 2022 da seguinte forma:

COMDIM	
3ª Segunda-feira	
Junho	27/jun
Julho	18/jul
Agosto	15/ago
Setembro	19/set
Outubro	17/out
Novembro	21/nov
Dezembro	19/dez

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral/RJ, 13 de junho de 2022

Tatiana Curti da Silva Amorim

Tatiana Curti da Silva Amorim
Presidente da COMDIM

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - RESOLUÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIAPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICA SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

O Presidente do conselho municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 483 de 30 Dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros nas reuniõ ordinárias conforme disposto nas atas dos dias 22 de julho, 15 de junho e 20 de abril 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a nova Diretoria Executiva do COMAD como: Presidente COMAD: Fabiana Rosa da Silva; Vice-Presidente: Luiz Claudio da Conceição; Secreta Executiva: Mariana Tostes.

Art. 2º - Aprovar a nova Diretoria Executiva do COMAD como: Presidente COMAD: Fabiana Rosa da Silva; Vice-Presidente: Luiz Claudio da Conceição; Secreta Executiva: Mariana Tostes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revo as disposições em contrário.

Pinheiral/RJ, 25 de julho de 2022

Mariana Tostes
Secretaria do Conselho do Municipal de Assistência Social

CONCURSO PÚBLICO 001 / 2018 CONVOCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRH – Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2018

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2018.
Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
ANA LUCIA VIEIRA	28345-2	25º	FISIOTERAPEUTA
RODRIGO RODRIGUES GONÇALVES	30789-0	06º	AGENTE FISCAL DE RENDAS
DIEGO PERES FORTINI MACHADO	30512-0	39º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL
GILCELIA CARVALHO DA SILVA	29121-8	40º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL
FLAVIA DE SOUZA LIMA VILAS BOAS	24461-6	41º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL
GICELLE APARECIDA FURTADO	31575-3	42º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL
VIVIANE DE AMORIM DIAS SILVA	36360-0	40º	INSPETOR DE ALUNOS
FLAVIA DE ASSIS COSTA	30774-2	41º	INSPETOR DE ALUNOS
ALINE DOS SANTOS RAMOS	28064-0	42º	INSPETOR DE ALUNOS

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da convocação.

CONCURSO PÚBLICO 001 / 2017 CONVOCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRH – Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2017

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2017.
Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
WASHINGTON MACEDO DE ALMEIDA	49634-0	65ª	MERENDEIRA
VALERIA NENES OLIVEIRA	42697-0	108ª	PROFESSOR I
NATALIA ABREU DO NASCIMENTO	45194-0	109ª	PROFESSOR I
GABRIEL DE PAULA	43110-9	110º	PROFESSOR I
CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUZA	44010-8	10ª	PROFESSOR II - INGLÊS
ROBERTO SERGIO RAMOS	42383-1	17º	PROFESSOR II - GEOGRAFIA

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da convocação.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
INDICAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 231/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado, com urgência, a substituição das lâmpadas queimadas de todas as ruas dos bairros Km 02, 05 e 09.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a necessidade de trazer melhorias, pois a região ora mencionada encontra-se com elevado número de lâmpadas queimadas, dificultando a visibilidade dos seus transeuntes.

Nota-se que tal situação compromete a fluidez do trânsito, e traz impactos na segurança, por facilitar a prática de atos ilícitos e libidinosos.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 02 de agosto de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 232/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a chamada "Operação Tapa Buracos" na extensão da Rua José Laurindo da Silva, no bairro Ipê.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a necessidade de trazer melhorias, pois na região se encontram duas grandes crateras, que elevam o risco de acidentes.

A situação desperta a necessidade de que os motoristas se desviem dos buracos e adentrem na contramão, além dos inúmeros danos ocasionados aos veículos.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 02 de agosto de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 233/2022

Demóstenes José Nunes Paulino e **Mário Arthur Franco Garcia**, vereadores com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reiteram ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Administração, que seja realizado o reajuste, com a devida atualização dos valores de diária e pernoite dos agentes públicos investidos no cargo de motorista da Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA

A função de motorista corresponde a um cargo de enorme importância na gestão pública de um Município, sendo responsáveis pelo deslocamento de pessoas, seja de profissionais e servidores públicos, como também de pacientes e da população nas mais diversas áreas e ocasiões.

Tal responsabilidade, todavia, ainda carece de maior reconhecimento, em especial nas condições oferecidas durante o exercício de suas funções.

Ainda que com a passar dos anos haja o habitual reajuste do salário mínimo nacional, o valor das diárias dos motoristas é consideravelmente baixo e quase sempre insuficiente para realização de refeições.

Nota-se que também o valor da pernoite, também é assunto questionado pela classe e objeto de insatisfação.

Assim, considerando a necessidade de atender melhor esta importante classe do serviço público municipal, faz-se necessária a reavaliação dos respectivos valores de diária e pernoite de todos os motoristas que trabalham na administração pública direta, adequando este valor a uma quantia mais adequada ao valor real desprendido por estes profissionais nos dias atuais, durante a prática de seu trabalho.

Cumpre ressaltar que tal solicitação já foi pleiteada pelos autores da presente proposição no ano de 2021, através da **Indicação nº 181/2021**.

Sala das sessões, 02 de agosto de 2022.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Mário Arthur Franco Garcia
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 234/2022

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com urgência o serviço de retirada de entulho por toda extensão do Bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem em seu escopo a necessidade de trazer condições sanitárias adequadas aos moradores do bairro Palmeiras.

Nota-se que a localidade carece do serviço de retirada de entulho com urgência, haja vista que dezenas de casas do bairro encontram-se com amontoados de sujeira e entulho em suas proximidades.

Tal situação confere ao local um aspecto de abandono, e inclusive dificulta o trânsito de veículos, já que se tornou habitual que os carros e demais veículos precisem se desviar destes aglomerados de sujeira ao transitarem pela localidade.

Dessa forma, é imperioso que seja promovido o aludido serviço a fim de assegurar as mínimas condições de higiene e segurança para população do bairro Palmeiras.

Sala das sessões, 02 de agosto de 2022.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 235/2022

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a troca das lâmpadas queimadas dos refletores do campo anexo a Praça de lazer do bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente indicação possibilitar a utilização do campinho da Praça de lazer do bairro Palmeiras, também no período noturno, haja vista que as lâmpadas dos refletores locais encontram-se queimadas.

A medida tem ainda o condão de proporcionar maior segurança à população do bairro, já que o local é muitíssimo utilizado por seus moradores.

Portanto, se faz necessário o urgente reparo, já que este compreende um local de grande movimentação e que se encontra parcialmente às escuras, carecendo de urgentes providências pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Sala das sessões, 02 de agosto de 2022.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 236/2022

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Coordenadoria de Transporte e Trânsito, que seja promovida a fixação de placas de sinalização em todos os pontos de ônibus do bairro Parque Maíra, bem como viabilize a cobertura destes, sempre que possível.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de organizar a dinâmica de parada de ônibus no bairro Parque Maíra.

São relatados tanto pela população, quanto por motoristas dos coletivos, inúmeros casos de condutores que desrespeitam a parada de coletivos, parando e estacionando em locais que exclusivamente deveriam estar destinados para o embarque e desembarque de passageiros que utilizam os ônibus.

Tal desrespeito muitas vezes é justificado pela ausência de sinalização adequada, haja vista que na maioria dos pontos inexiste placas ou pintura no asfalto com visibilidade.

Dessa forma, é imperioso que a Coordenadoria de Transporte e Trânsito promova a remarcação de todos os pontos de ônibus do bairro, através de pintura horizontal e fixação de placa de parada de coletivo com tamanho e visibilidade adequadas para orientar os condutores, devendo também ser viabilizada a construção de cobertura em todos os pontos que possuam estrutura (espaço) adequado para tais sombreadores.

Sala das sessões, 02 de agosto de 2022.

Luiz Carlos da Silva
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 237/2022

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a instalação de uma lixeira coletiva no ponto de ônibus situado no final de bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação pontua-se no problema de acúmulo de lixo em regiões pontuais do bairro Palmeiras.

É indispensável para devida organização urbana o descarte de lixo doméstico em latões de lixo coletivos apropriados, até que ocorra a passagem do caminhão que realiza tal coleta.

Todavia, a ausência de latões de lixo em pontos adequados, dificulta muito o descarte destes rejeitos, fazendo com que parte das sacolas acabem caindo no chão e sendo alvo da ação de animais que acabam rasgando as sacolas, espalhando tais detritos e promovendo verdadeiro alvoroço.

Dessa forma, se faz necessária a instalação de, ao menos, uma lixeira coletiva no último ponto de ônibus do bairro Palmeiras, a fim de promover estrutura de higiene e organização adequadas, sanando o problema de acúmulo de sujeira e proliferação de animais nocivos à saúde da nossa população.

Sala das sessões, 02 de agosto de 2022.

Marco Antônio Pereira
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 238/2022

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada uma reforma geral nas Capelas Mortuárias da Cidade.

JUSTIFICATIVA

Já foi solicitado nesta Casa, por colegas Parlamentares, pedidos específicos para reparos de itens na Capela Mortuária.

Nesta mesma linha, porém de forma mais abrangente, o que se busca com a presente é a realização de uma reforma geral nas Capelas Mortuárias da Cidade, em especial, na mais antiga.

Tal justificativa se fundamenta no fato de que com o natural crescimento da população, o aludido espaço público torna-se consideravelmente utilizado, onde nos momentos de despedida, os familiares e amigos têm a oportunidade de manifestar seus sentimentos pela perda de seus entes queridos.

Assim, a estrutura do local tem muita influência em proporcionar um pouco mais de acolhimento neste momento de dor, razão pela qual a realização de uma reforma e manutenção correspondem uma medida necessária e que deve ser realizada pelo Poder Público Municipal.

Sala das sessões, 02 de agosto de 2022.

Mário Arthur Franco Garcia
Vereador

EXTRATO DE CONTRATO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Mayara Gomes da Silva 15504960770
CNPJ: 39.712.064/0001-50

Duração: 28/07/2022 a 30/11/2022

Valor Global: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Processo: 169/2022

Contrato: 014/2022

Empenho: 113/2022

Objeto: Aquisição de extintores.

Data: 28.07.2022

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Mayara Gomes da Silva 15504960770
CNPJ: 39.712.064/0001-50

Duração: 28/07/2022 a 30/11/2022

Valor Global: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

Processo: 169/2022

Contrato: 014/2022

Empenho: 114/2022

Objeto: Aquisição de setas fotoluminescentes e suportes tripé.

Data: 28.07.2022

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Mayara Gomes da Silva 15504960770
CNPJ: 39.712.064/0001-50

Duração: 28/07/2022 a 30/11/2022

Valor Global: R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)

Processo: 169/2022

Contrato: 020/2022

Empenho: 115/2022

Objeto: Prestação de serviço de recarga de extintores.

Data: 28.07.2022

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente